



Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Estado de Minas Gerais

APROV.
Em 02/02/2022
Quarta

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 001/2022.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, por intermédio dos vereadores abaixo assinados, com amparo no **artigo 139** do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário e dispensadas as demais formalidades Regimentais, **Moção de Aplausos, aos integrantes do Conselho Tutelar de Ewbank da Câmara, em razão de ser o Conselho pioneiro na região em inserções de dados junto ao PJE (Processo Judicial Eletrônico) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

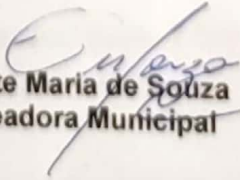
JUSTIFICATIVA.

A função do Conselheiro Tutelar foi criada em julho de 1990, juntamente com o ECA (estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve lutar pelos direitos das crianças e dos adolescentes da sua comunidade.

Queríamos parabenizar os integrantes do Conselho Tutelar de Ewbank da Câmara não somente pelos serviços prestados à população, mas também pelo espírito vanguardista que possibilitou a inserção de nosso Conselho do sistema eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

Entendendo a importância desta Moção, solicito o voto favorável dos nobres pares, encaminhando-se esta Moção de Aplausos pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos conselheiros.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2022.


Elizete Maria de Souza
Vereadora Municipal